

A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o permissionário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissionário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Caso o Permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "a", estará sujeito:

a) À multa de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno ou, quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.33 da Lei n. 9.636/98;

b) À retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, à praia, ao mar ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente;

É de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissionário com todas as condições da permissão de uso;

A permissão de uso outorgada não exime o permissionário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribui à SA-RAGUATO REPRESENTAÇÕES, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a obrigação, do pagamento do valor correspondente à R\$ 246,33 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da União (DARF sob código da receita 0046 (Portaria 370, 13/12/2010), pelo uso do bem público, acrescido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a custos administrativos no código GRU 18856-5, UG 20.1013, totalizando R\$ 746,33 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência e para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLLA

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JANEIRO DE 2011

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 6, de 31/01/2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º/02/2001, com respaldo no art.22 da Lei 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art.1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso e precário, de área de propriedade da União, com 1.626,00 m² (um mil seiscentos e vinte seis metros quadrados) localizada na Avenida Atlântica, em frente ao Parque Unipraias, na Barra Sul, no município de Balneário Camboriú/SC, para o evento "Lançamento Carnaval 2011- Camboriú", destinado para promover o show musical com cantora de renome nacional, com finalidade cultural e com instalações de estruturas físicas e equipamentos. O evento será em prol ao IGE (Instituto Gigantes da Ecologia), que apoia iniciativas ambientais e ao PROERD (programa Educacional de Resistência as Drogas). Sendo o prazo de vigência de 23/01/2011 à 01/02/2011, para a pessoa jurídica de direito privado, GUSTAVO SIQUEIRA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 03.489.266/0001-38, empresa instalada com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 911, sala 04, Bairro Vila Nova, Blumenau, SC. Neste ato representada por procuração por Norberto Becker Neto (RG 2904747 SSP/SC e). O evento com instalações de equipamentos conforme usos especificados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob nº. 04972.000166/2011-51.

Art. 2º - O permissionário se compromete às normas e condições vigentes quanto à:

Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso que será no dia 23 de Janeiro de 2011 à 01 de Fevereiro de 2011 na área especificada;

O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontra inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;

A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o permissionário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissionário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Caso o Permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "a", estará sujeito:

a) À multa de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno ou, quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.33 da Lei n. 9.636/98;

b) À retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, à praia, ao mar ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente;

É de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissionário com todas as condições da permissão de uso;

A permissão de uso outorgada não exime o permissionário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribui à GUSTAVO SIQUEIRA AÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA a obrigação, do pagamento do valor correspondente à R\$ 9.349,50 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da União (DARF sob código da receita 0046 (Portaria 370, 13/12/2010), pelo uso do bem público, acrescido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente a custos administrativos no código GRU 18856-5, UG 20.1013, totalizando R\$ 9.849,50 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência e para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLLA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 20 e 23 de janeiro de 2011, à MECÂNICA DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM EVENTOS LTDA, de área de uso comum do povo com 600,00 m², na faixa de areia da praia oceânica, entre os alinhamentos da Rua Bolívia e da Av. Salim Farah Maluf, Praia da Enseada, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento promocional denominado "NICK VERÃO 2011", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.014055/2010-09, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 25 de janeiro de 2011

Cancelamento de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 12/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical nº. 24440.017878/89-03, de interesse do Sindicato dos Funcionários e Servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - SIN-HC-SP, CNPJ nº. 60.740.156/0001-30, em cumprimento à decisão exarada pela Egrégua Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que anulou a sentença proferida pelo douto juízo da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Mandado de Segurança nº. 2002.34.00.027304-0.

Cancelamento de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 14/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical nº. 46000.017009/2005-73, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de Tocantins - SECOVAGA, CNPJ Nº 07.910.207/0001-42, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO nos autos do processo nº. 0005600-48.2009.5.10.0821..

Cancelamento de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 15/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical nº. 46010.000065/2004-79, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio em Geral da Cidade de Vilhena - SINTRACOVIL, CNPJ nº. 08.870.553/0001-07, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo douto juízo da Vara do Trabalho de Cacoal/RO nos autos do processo nº. 0045300-66.2008.514.0041.

Concessão por Decisão Judicial

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA Nº 17/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de Sergipe, processo administrativo nº. 46000.003632/00-63, para representar a categoria profissional dos propagandistas, propagandistas-vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos, com abrangência estadual e base territorial no Estado de Sergipe, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 6ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, nos autos do processo nº. 0149600-90.2006.5.20.0006.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º da Portaria 3.118 de 03/04/89 e considerando o que consta dos processos, nºs 46329.000007/2008-95 e 46352.010048/2010-17, resolve, conceder autorização à empresa FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, CNPJ Nº 49.912.199/0004-66, estabelecida à Rodovia BR 158-Km 495, s/nº, Ponte do rio Chopim, no município da Coronel Vivida, no Estado do Paraná, para trabalhar de forma ininterrupta, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, com fixação de turnos na escala de trabalho 6x2, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização, observando-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial Nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010,



e considerando o que consta no processo Nº 46352.010049/2010-61, resolve, conceder autorização a empresa FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, CNPJ Nº 49.912.199/0004-66, ESTABELECIDÀ À Rodovia BR 158, Km 495, s/n, no município de Coronel Vivida, no Estado do Paraná, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação de seus empregados para 40 (quarenta) minutos, nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo. Esta autorização estará sujeita ao cancelamento, em caso de descumprimento das exigências constantes da citada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS MARTINS

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46212.002136/2010-40, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, RESOLVE, conceder autorização à empresa INDÚSTRIA DE PAPELÃO HÖRLE LTDA., estabelecida à Avenida Rodovia do Café - BR 277 - Km 102,7-Distrito de Ferraria, no município de Campo Largo, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos Setores constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização, observando-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS MARTINS

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**
Em 21 de janeiro de 2011

Pedido de Alteração Estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.055136/2008-68
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Pastelarias, Costelarias, Buffets, Rotisseries, Cafés, Casas de Chá e Lanches, Sorveterias, Docerias, Trailers, Hospedarias, Pensões, Motéis, Drive-in, Fast-food e Berçários de Águas de Lindóia, Aguai, Águas da Prata, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Caconde, Casa Branca, Chonal, Engenheiro Coelho, Espirito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pinhalzinho, Santo Antonio do Posse, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Socorro, Tuiuti e Vargem
CNPJ	00.495.795/0001-56
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Caconde, Casa Branca, Chonal, Engenheiro Coelho, Espirito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pinhalzinho, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Socorro, Tuiuti e Vargem- SP
Categoria Profissional	Empregados em hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, choperias, pastelarias, costelarias, buffets, rotisseries, cafés, casas de chá e lanches, sorveterias, docerias, trailers, hospedarias, pensões, motéis, drive-in, fast-food e berçários

Em 24 de janeiro de 2011

Análise de Impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 15/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Condutores de Veículos e de Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros e de Cargas de Tubarão e Região, CNPJ: 83.557.082/0001-05, processo nº. 46000.015253/2008-44, e o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração de Armazéns de Tubarão - SC, CNPJ: 01.950.412/0001-55, impugnação nº. 46000.031553/2009-51 e Nº 46220.004904/2009-67, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46213.020169/2009-28
Entidade	SECOMSERV - Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Ipojuca, Escada e Ribeirão- PE
CNPJ	11.406.182/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 20 /2011

Processo	46222.001494/2010-16
Entidade	SISPMAR - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mãe do Rio/PA.
CNPJ	10.466.060/0001-58
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 21 /2011

Processo	46206.008801/2009-54
Entidade	SEPEBC-DF - Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Especializadas em Bombeiro Civil do Distrito Federal
CNPJ	10.753.518/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 22 /2011

Processo	46219.019623/2009-48
Entidade	SINDIOP - Sindicato dos Empregados em Empresas Operadoras de Medicina de grupo e Odontologia de grupo no Estado de São Paulo
CNPJ	10.797.697/0001-27
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 23 /2011

Processo	46210.005369/2009-81
Entidade	SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA
CNPJ	11.049.917/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 24 /2011

Processo	46217.003073/2010-07
Entidade	SINTRALAVS/RN - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Lavanderias e Tinturarias Industriais no Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ	11.821.102/0001-94
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 25 /2011

Processo	46202.001382/2010-01
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais de Barcelos
CNPJ	09.419.787/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 26 /2011

Processo	47501.000364/2008-78
Entidade	Sindicato dos Municipários de Teutônia (SIMTEUTÔNIA)
CNPJ	10.436.687/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 27 /2011

Processo	46216.000681/2010-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia - SINTRAFRIGO
CNPJ	11.602.580/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 28 /2011

Processo	46216.003120/2009-81
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Produtos e Serviços de Óptica, Relógios, Jóias, Bijouterias e Cine-Foto do Estado de Rondônia.
CNPJ	10.501.747/0001-87
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 29 /2011

Processo	46218.012245/2010-15
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de IMBÉ - RS
CNPJ	09.415.962/0001-86
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 30 /2011

Processo	46215.036977/2010-21
Entidade	Sindicato das Clínicas de Medicina e Psicologia de Trânsito do Estado de Rio do Rio de Janeiro
CNPJ	12.508.922/0001-93
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 31 /2011

Processo	46312.002973/2010-41
Entidade	Sindicato dos Terapeutas Holísticos do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTH-MS
CNPJ	11.741.123/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 32 /2011

Processo	46232.002888/2010-72
Entidade	Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios da Barra do Piraí, Barra Mansa, Paraíba da Sul, Resende, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	39.761.648/0001-16
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 33 /2011

Processo	46000.004396/97-71
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Economia Informal de Ribeirão Preto - SP
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 34 /2011

Processo	46218.006789/2009-12
Entidade	Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais - FENASEMPE.
CNPJ	08.181.641/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 35 /2011

Processo	46219.004698/2010-68
Entidade	Sindicato dos Microempreendedores Individuais do estado de São Paulo - SINDMEI-SP
CNPJ	11.314.779/0001-36
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 36 /2011

Processo	46213.017193/2009-80
Entidade	SINDUPROM/PE - Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco
CNPJ	10.569.456/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 37 /2011

Processo	46210.006545/2009-00
Entidade	SINDILIMP MT - Sindicato dos Empregados de Empresa Coletoras de Lixo, Gari, Varredores de Logradouros, Praças, Área Verde e Asseio E Conservação Em Shopping Mão de Obra Temporários, Lavanderia, Recicladores, Paisagista do Estado de Mato Grosso
CNPJ	10.908.038/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 38 /2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46204.007005/2010-58
Entidade	APUB SINDICATO - Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior Da Bahia
CNPJ	12.361.280/0001-42
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 39 /2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 03/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Supermercados da Região Norte do Paraná processo nº 46000.003215/2005-04, CNPJ: 07.142.145/0001-76, nos termos do art. 5, inciso I da Portaria 186/2008.

Sobrestamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica nº. 06/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o processo de pedido de registro sindical n. 46000.007717/2004-15, de interesse do Sindicato Interstadual dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Cestas de Alimentos, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar e Empresas Fornecedoras de Refeições para Trabalhadores em Plataforma Marítima e Passageiros em Aeronaves - SE/AL, inscrito no CNPJ n.º 10.938.478/0001-10, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 03/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE considerando que houve equívoco na base territorial pretendida, RESOLVE retificar a publicação do despacho do dia 01 de julho de 2010, na Seção I, pg. 213, Nº 124, de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais - SINCOFARMA MINAS, processo nº. 46211.001033/2009-39, CNPJ: 17.265.877/0001-07 para incluir o município de Santo Antônio do Rio Verde- MG, reabrindo o prazo de 30 (trinta dias), só para o município de Santo Antônio do Rio Verde- MG, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2011**

Estabelece as metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para fins de concessão das gratificações de que tratam os artigos 15, 15-A e 15-B, da Lei nº 11.171, de 2005, e o art.7º-A da Lei nº 11.357, de 2006, regulamentadas pelo Decreto nº 7.133, de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 16-D, parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Estabelecer as metas globais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para o período de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011, conforme Anexo I, bem